

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

SÚMULA: Dispõe sobre alteração e atualização do Art. 38 do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – **CMDPI**, em reunião plenária Extraordinária de 31/10/2017, e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a alteração e atualização na redação do artigo 38, conforme segue:

“ O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho, dentre os membros titulares, em sessão plenária, a ser instaurada com quorum qualificado de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - *Em cada mandato, a Presidência e a Vice-Presidência serão preenchidas por representantes titulares governamentais ou não governamentais garantindo-se a alternância de mandatos.*

§ 2º - *A eleição far-se-á por votação secreta, sendo o Presidente e o Vice-Presidente considerados eleitos pela maioria simples dos votos.*

§ 3º - *Não havendo o quorum exigido para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, o conselheiro que conduziu a sessão permanecerá na presidência e convocará sessões continuadas até que, verificado o quorum, sejam eleitos o Presidente e o Vice-Presidente.*

§ 4º - *Terão direito a voto os conselheiros titulares governamentais e os titulares não governamentais, e na sua falta, os seus suplentes;*

§ 5º - *Encerrada a votação far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados e empossados pelo Presidente, registrando-se em ata.*

§ 6º - *Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Presidente assumirá, o Vice-Presidente, para completar o mandato já iniciado.*

§ 9º - *Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Vice-Presidente assumirá o cargo, a Secretária Executiva que convocará nova Eleição na próxima plenária.*

§ 10 - *Os casos omissos serão resolvidos pela plenária.*

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 31 de outubro de 2017.

ANTONIO BASSO
Presidente CMDPI